



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Segurança Pública
Diretoria Administrativo Financeira

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no **SERVICOS DE CARPINTARIA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da Contratação

O Instituto de Segurança Pública – ISP, está de mudança para uma nova sede física, que contemplará um auditório, ao qual necessitará da prestação de serviços de carpintaria para confecção e instalação de um tablado. A instalação justifica-se por diversos fatores funcionais, estéticos e econômicos que beneficiam significativamente o ambiente em questão.

Os serviços de carpintaria necessários para as novas instalações desta Autarquia exigem habilidades e conhecimentos especializados, além de proporcionar facilidade de adaptação de elementos como paredes, forros, pisos e armários, transformando o espaço de acordo com a necessidade do contratante.

A expertise de um carpinteiro é fundamental para garantir um acabamento preciso e de qualidade em projetos de marcenaria, como instalação de tablados e outros detalhes, fazendo uso do conhecimento necessário para selecionar os materiais adequados e utilizados as técnicas corretas, garantindo a qualidade e durabilidade das estruturas e peças de madeira.

1.2. Dotação Orçamentária

A contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento pois tem como finalidade adequar as condições físicas de uso da sede do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro para que possa atender às suas atividades com segurança, conforto e eficiência.

Os recursos necessários para que o ISP realize o objeto contratual possuem dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Fonte de Recursos: 1.500.100

Natureza da Despesa: 339000

1.2.1. A pretensa contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme dados a seguir:

1.2.1.1. ID PCA no PNCP : 42498600000171-0-000075/2025

1.2.1.2. Data de publicação no PCNP: 20/11/2024

1.2.1.3. ID do item no PCA:

1.2.1.4. Classe/Grupo: 503 - SERVICOS DE CARPINTEIRO E SERRALHEIRO

2.DESCRICÃO DO OBJETO

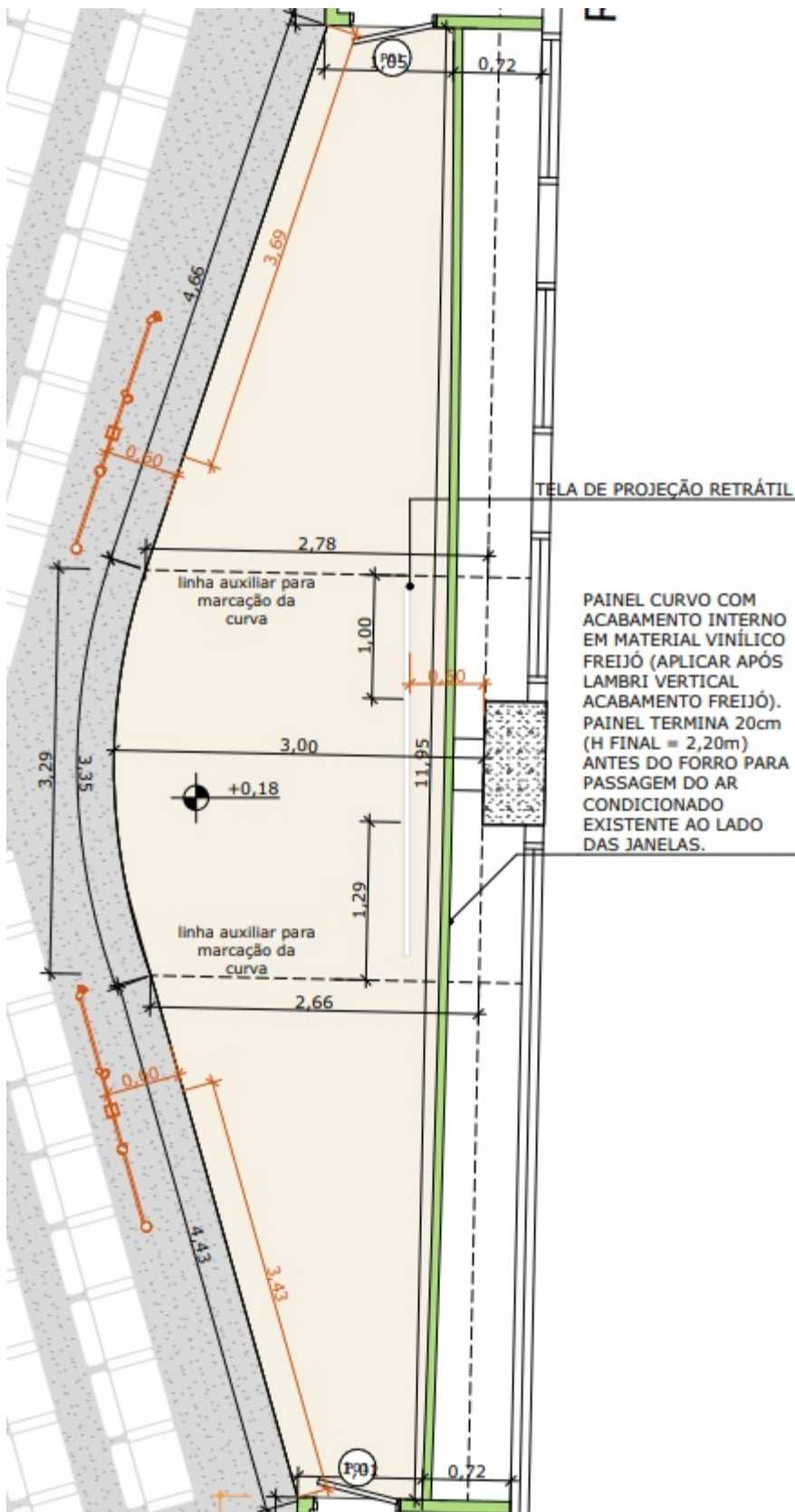
2.1. Definição do Objeto

Contratação de serviços de Carpintaria, para atender demanda do Instituto de Segurança Pública - ISP RJ, conforme especificado abaixo:

TEM	CÓDIGO DO ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0503.002.0001	67772	SERVICOS DE CARPINTARIA,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA.	SERVIÇO	01

2.2. Especificações Técnicas

2.2.1 Tablado de medidas conforme a foto abaixo:



2.3. Estimativa de Quantidades

Tablado = 15,60 m2.

Obs.: A metragem acima poderá ser aferida no local, devendo ser agendada previamente através do e-mail: contratos@isp.rj.gov.br (Gerência de Contratos e Convênios), ou por meio da planta em anexo.

2.4. Informações Complementares

Todas as medidas encontram anexa ao processo, podendo ser realizada visita técnica ao local, mediante agendamento prévio. Cabe ressaltar que o tablado deve conter rampa e escada, podendo ser alterado mediante concordância entre o contratado e o contratante, desde que não altere a característica do objeto ou cause prejuízo.

2.4.1. Acabamentos

O tablado deverá ser de acordo com desenho da planta apresentada e medições executadas no local;

O tablado deverá estar com acabamento liso, isento de imperfeições por qualquer motivo, com acabamento interno em material vinílico freijó.

2.4.1.1 Materiais

Chapa de compensado naval espessura ≥ 20 mm.

2.4.2. Altura

O tablado deve possuir uma altura de 0,20 m.

2.5. Metodologia de Trabalho

1ª Etapa: Conferir medidas no local e aprovação das amostras;

2ª Etapa: Limpeza e preparação do piso - a ser executada pela CONTRATADA;

3ª Etapa: Fornecimento e instalação do material nos ambientes - a ser executada pela CONTRATADA

4ª Etapa: Limpeza final e descarte de resíduos - a ser executada pela CONTRATADA.

2.6. Definição da natureza do Bem

Trata-se de serviço de natureza comum, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica capacitada para tal, além de estar disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, estável e competitivo, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21.

2.7. Do Não Parcelamento do Objeto

Considerando que a prestação do serviço envolve a confecção e instalação de tablado com o fornecimento do material, é de suma importância que o fornecimento e a instalação, sejam realizados pela mesma empresa, a fim de evitar imperfeições e prejuízos, ocasionando a necessidade de reparos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do Objeto deste termo, visto sua natureza, deverá ser realizada através de pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/21, do tipo menor preço por lote.

3.1. Critério de Julgamento das Propostas

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sendo declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Forma de execução

- a) O serviço deverá ser executado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da “ordem de autorização para serviço”, através da nota de empenho emitida pelo ISP.
- b) Local de entrega: Av. Pres. Vargas, nº 2555, 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-031.
- c) Horário da execução do serviço: preferencialmente das 09:00 as 18:00 h de segunda a sexta.

4.2. Duração do Contrato

O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias considerando a total satisfação do objeto.

4.3. Garantias Contratuais

Considerando que a pretensa contratação não envolve mão de obra e tampouco serviços de engenharia de alta complexidade, que possa causar prejuízo a Administração, este setor sugere a dispensa da garantia contratual.

4.4. Possibilidade de Subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados.

4.5. Possibilidade de Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.6. Possibilidade de Participação de Cooperativa

Será permitida a participação de Cooperativas de serviços, tendo em vista que a Orientação Administrativa da PGE nº 08 prevê apenas a vedação de participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Responsabilidades da Contratante

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA.
5. Comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
7. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. Responsabilidades da Contratada

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento;

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação;

17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

19. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
23. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
24. Caso a CONTRATADA ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

5.3. Obrigações Futuras:

5.3.1. Garantia Técnica

O presente Objeto terá garantia contratual de 12 (doze) meses contados a partir do cumprimento total dos objetivos deste Termo, contra defeitos de fabricação e/ou instalação, que possam prejudicar o desempenho do Objeto.

5.3.2. Assistência Técnica

A assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia;

As despesas com o envio do material para reparo serão custeadas pelo contratado durante todo o prazo de garantia;

Se a reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicar as instalações adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

A CONTRATADA deverá apresentar a Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

7. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas e a responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

8. DAS SANÇÕES

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação;

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

A advertência e a multa, previstas nos incisos **I** e **II**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

A sanção prevista no inciso **III**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

A aplicação da sanção prevista no inciso **IV** é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso **II**:

Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso **III**, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Sem prejuízo de outras hipóteses, a multa deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso **IV**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida pela contratada ou demais interessados após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

O emprego de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos **I**, **II** e **III**, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso **IV**.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

As penalidade previstas neste Item "8. DAS SANÇÕES", também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao

adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções.

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

· Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos **III** e **IV**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

· A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Mecanismos de Comunicação a Serem Estabelecidos

A comunicação com a contratada poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente formalizada por escrito) ou por escrito, podendo ser por e-mail institucional, inclusive comunicação por mensagens por aplicativos.

9.2. Recebimento do Objeto

O Recebimento ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Para a expedição do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

Apresentar certidões de habilitação.

9.3. Acordo de Nível de Serviço

1. Forma de identificação das ocorrências:

Através do levantamento numérico de algumas anotações específicas (as anotações específicas são os assuntos constantes dos “itens avaliados”, abaixo descritos na tabela) Cada ocorrência apontada, se prevista nas hipóteses abaixo, resultará em Classificação, na tabela que segue.

2. Mecanismo de cálculo: Somatório de ocorrências.

3. Instrumentos de medição: Somatório geral das ocorrências levantadas registradas por e-mails, classificadas na tabela de pontuação.

O número de repetições das mesmas ocorrências no período de prestação de serviço determina o agravamento da pontuação, segue:

Os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução dos serviços:

Ocorrência de eventos que se repitam de 3 a 6 vezes: pontuação 1- desconto de 1% na fatura mensal

Ocorrência de eventos que se repitam de 7 a 10 vezes: pontuação 2- desconto de 3% na fatura mensal

Ocorrência de eventos que se repitam a partir de 11 vezes: pontuação 3- desconto de 5% na fatura mensal.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ITENS AVALIADOS-MÊS E ANO DE REFERENCIA: (_____/____)	PONTUAÇÃO		
	1	2	3
1-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
Realizar os serviços conforme relacionados no item 2. do Termo de Referência.			
Empregar materiais novos e originais a fim de manter o ótimo desempenho do Objeto.			
Apresentar relatório de execução (e sempre que solicitado) com fotos do antes e depois da prestação do serviço, declarando o perfeito cumprimento do Objeto.			
2- CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS			
2.1- Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no item 4.1. do Termo de Referência.			
3- BOAS PRÁTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
3.1- Cumprir com os prazos de fornecimento e instalação do material.			
3.2- Fornecer material de acordo com a descrição do Objeto e as amostras pré-aprovadas pela fiscalização do ISP.			
3.2- Executar e supervisionar permanentemente os serviços de forma a obter uma execução correta.			
3.3- Os casos especiais não tratados neste Termo seguirão normas e manuais técnicos, normas da ABNT e demais instruções Normativas vigentes.			
3.4- Oferecer aos empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho tais como: uniformes e equipamentos de uso pessoal (EPI), quanto for o caso.			
Total de pontos (somatório por coluna)			
Total geral de pontos (somatório)			

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: _____, mês _____, ano _____	Por meio eletrônico, Pessoalmente ou por meio de representante da Contratada
----------------------------------	--

10. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado OBRIGATORIAMENTE por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente CONTRATADA pelo Estado do Rio de Janeiro – Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a fiscalização do contrato, na Diretoria Administrativa Financeira.

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias **úteis, à vista**, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplemento de todo o objeto deste termo.

Considera-se adimplemento a entrega total e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

12. ANEXOS

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO B – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO D - PLANTA BAIXA DA SEDE DO ISP (anexado)

13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Thais Lucien Costa Pereira Sabino Antônio do Nascimento Gerente de Logística Instituto de Segurança Pública Id funcional nº 4270689-0	Jonathan de Paiva Paz da Silva Assistente de Logística Instituto de Segurança Pública Id Funcional nº 5152233-0
---	---

ANEXO A

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao contrato nº: _____/_____, firmado entre o ISP e a _____. Processo _____.

1. – OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços de carpintaria na sede do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº _____.

2. – DECLARAÇÃO:

Declaro ter recebido o objeto do contrato nº 0xxx/20xx acima descrito, em caráter DEFINITIVO, sendo que os materiais constantes do documento fiscal DANFE nº _____, representam os itens _____ do Objeto contratado e foram entregues no dia _____ de _____ de 20 _____.

Todos os materiais foram recebidos em perfeitas condições e estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas no edital.

Nome do Fiscal 1

Cargo _____

ID xxxxx

Nome do Fiscal 2

Cargo _____

ID xxxxx

Nome do Fiscal 3

Cargo _____

ID xxxxx

De acordo,

Nome do Gestor do Contrato

Cargo _____

ID xxxxx

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – FINALIDADE: Garantir a satisfação do objeto contratado, para fins de pagamento à empresa contratada, de acordo com os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

ORDEM DE FORNECIMENTO

N.º

À

Empresa XXX

Prezados Senhores,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a (descrever Contratada), CNPJ/MF n.º, a iniciar, na data de ____ de ____ de 20__, a execução dos serviços de carpintaria na sede do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP, objeto do Contrato n.º, celebrado por meio da Modalidade, pelo prazo de, nos autos do processo administrativo, entre o ISP e a empresa acima, no valor total de R\$ (por extenso), nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20__.

(NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(FACULTATIVA)

A empresa _____ **DECLARA**, para os devidos fins, que no dia ____ de ____ de ____, realizou vistoria nas dependências do _____ bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta relativa ao Pregão Eletrônico N.º ____/____, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto ora licitado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor.: _____

Carimbo com CNPJ.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202_

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DETALHE					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente ao estipulado e constante do Termo de Referência no processo SEI-090002/000286/2025.				Razão Social:	
				CNPJ:	
				Inscrição Estadual:	
				Endereço:	
				Tel:	
E-mail:					
ESPECIFICAÇÃO:					
Serviços de carpintaria para a confecção de um tablado, destinado ao Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.					
item	especificação	unid	qtde	preço unitário	preço total
1	SERVICOS DE CARPINTARIA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARPINTARIA, ID: 67772, CÓDIGO DO ITEM: 0503.002.0001	SERVIÇO	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
OBSERVAÇÕES:				Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.	
1) A PROPOSTA-DETALHE deverá:					
• Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;				Prazo de entrega: 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.	
• Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;				Local de entrega: Rua Benedito Hipólito, nº 216, 12º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130	

<ul style="list-style-type: none"> • Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos;	Em __/__/____ (Assinatura do responsável)
3) A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Nome Completo: Cargo:

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

1 – DA GARANTIA

1.1 A EMPRESA, doravante denominada Concedente, garante os serviços e produtos por ela fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.1.1 Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seus manuais de instruções e/ou guias de instalação.

1.1.3 A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação e instalação.

1.1.4 Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante abertura de chamado;

1.1.5 A garantia de que trata este documento refere-se a XX (quantidade por extenso) do produto XXXXXXXXXXXX entregue nas dependências do ISP, conforme Nota(s) Fiscal(is) n°(s) _____,

2 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo e forma especificados a seguir:

2.1 A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, e consistirá na reparação de eventuais defeitos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com normas técnicas específicas.

2.2 A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do produto, com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

2.3 A Contratada deverá garantir assistência técnica, seja por meio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, na cidade do Rio de Janeiro.

2.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originalmente recomendados pelo fabricante, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

2.5 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo “0800”.

2.6 O prazo para atendimento de chamado e devida resolução de problema em produtos e serviços já fornecidos é de até 10 dias úteis, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria contratante.

2.7 Na abertura do chamado a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada chamado.

3- AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM

3.1 Falhas no funcionamento dos produtos decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações de uso.

3.2 Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas ou fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, etc.

4 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- a) Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações de uso.
- b) O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoa ou entidades não credenciadas pela Concedente.
- c) Os defeitos forem provocados pelas utilizações de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE GARANTIA

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato (Nota de Empenho), na hipótese de atraso no atendimento de chamado e devida resolução de problema em produtos e serviços já fornecidos, cujo prazo é de 10 (dez) dias úteis.

Cada atraso desencadeará a respectiva apuração de multa.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2025.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP

Diretora-Geral

CONTRATADA

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Martinez Mesquita, Gerente**, em 17/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116878450** e o código CRC **9831C700**.

Referência: Processo nº SEI-090002/000286/2025

SEI nº 116878450

Rua Benedito Hipólito, nº 216, 12º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: 2332-9642 - <http://www.isp.rj.gov.br/>